

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2016**  
**EDITAL Nº. 101/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**

**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**, no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (nove) horas, do dia **24 de Junho de 2016**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 227, de 07 de Abril de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços com Escavadeira Hidraulica, em locais indicados pela CONTRATANTE, conforme descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº. 005, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui o objeto da presente licitação a contratação de serviços de máquinas, conforme segue abaixo:

**ITEM: 01    QUANTIDADE: DE ATÉ 200    UNIDADE: HRS**  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESAGEM ENTRE 15T E 20T, COM OPERADOR, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2012.

**Obs 1:** Para todos os itens, a empresa vencedora deverá executar os serviços em locais previamente determinados pela CONTRATANTE, dentro do território da municipalidade.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSO SOBRADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome da empresa)  
TELEFONE  
EMAIL

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome da empresa)  
TELEFONE

## EMAIL

### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2) A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º., do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Obs. 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Obs. 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No **dia 24 de Junho de 2016**, as 9:00 (nove) horas, , na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) razão descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e/ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 – Dentro do **Envelope nº 01 – PROPOSTA**, deverá estar incluso ainda, cópia autenticada de CRV do veículo a ser cadastrado ou Nota Fiscal, comprovando a capacidade mínima exigida.

5.3 – Desde logo, ficam definidos como preço de referência os seguintes valores:

a) *Item1: R\$ 210,00*

**Obs.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Para cada item, a diferença mínima entre cada lance será definida pelo Pregoeiro.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Obs.:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Obs.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro

ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Admitir-se-á a complementação da documentação em até 03 (três) dias do ato público realizado e em caso de inabilitação será considerada vencedora a segunda melhor proposta apresentada, desde que atenda as condições do Edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para formalizar o fornecimento do(s) bem/bens sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a verificação e consequente aceitação, acompanhado do Atestado de Execução do Setor responsável da Secretaria correspondente.

11.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser precedidas de apresentação da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços imediatamente anterior ao período medido.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

### **12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.**

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passo do Sobrado, setor de Licitações, sito na Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, ou pelos telefones/fax (51) 3730-1077, no horário compreendido entre as 08:00 e as 12:00 e na parte da tarde das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, 10 de Junho de 2016.

-----  
**CARLOS GILBERTO BAIERLE**  
**Prefeito Municipal**

ANALISADO E APROVADO
Em ____-____-_____.
_____ Dr. Yascha Pereira Costa Golubcik OAB (RS) 23.997 OAB (DF) 32141



**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

### **DECLARAÇÃO**

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 008/2016:

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Licitante

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 008/16, modalidade de Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO  
(DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**À  
Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado - RS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/16**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

**ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ através do presente, credenciamos o Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Passo do Sobrado - RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 008/16, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível do(s) outorgante(s):

**OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa Contrato Social ou documentação equivalente.**

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO  
DE CONTRATO**

<b>Prestação de Serviços de Máquinas</b>
--

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**, CGC/MF 94.577.616/0001-73, com sede na Rua Rodolfo Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ....., inscrito no CPF. sob o nº. ...., de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio-gerente, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(a) no CPF. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, amparado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Processo Administrativo nº. ...., Pregão Presencial nº. ....**, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1** – O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços descritos no edital, e assim especificados:

**2** – O presente contrato terá início em ..... de ..... de 201..., encerrando-se em ..... de ..... 201.....

**3** – Pela execução dos serviços, objeto do presente, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor global de **R\$ .....** (.....), correspondendo a **R\$ .....** (.....) por hora de serviço executada.

**4** – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a verificação e consequente aceitação, acompanhado do Atestado de Execução do Setor responsável da Secretaria correspondente. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser precedidas de apresentação da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na prestação dos serviços imediatamente anterior ao período medido.

**5** - A contratada fornecerá, por sua conta e risco além do seu trabalho, as máquinas, as ferramentas e o pessoal que for necessário na execução da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

**6** - A contratada reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE**, coisas, propriedades ou terceiras pessoas, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização que tais danos prejuízos possam motivar.

**7** - A cada início e término de jornada de trabalho a **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar um relatório de horas de serviços executado.

**8** - A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas que tiver de efetuar nas máquinas, inclusive por danos que venham a ser causados em função do presente serviço contratado, exceto os causados por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a serem averiguados por esta.

**9** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os valores dos serviços serão retidos na fonte, descontado do valor previsto na Cláusula "3".

**10** - São obrigações da CONTRATADA:

A - Iniciar a execução dos serviços solicitados pelo Município no prazo máximo de 02 (dois) dias;

B - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

C - Observar os requisitos mínimos de qualidade, segurança, e resistência recomendados pela ABNT, quando for o caso;

D - Comprovar perante o Município, pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da previdência social e de seguros, caso solicitado;

E - Submeter-se à fiscalização do Município;

F - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios e/ou defeitos;

G - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações anteriores e condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação pertinente;

H - A CONTRATADA elaborar folhas de pagamento distinto para cada estabelecimento do contratante, relacionando todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

I- A CONTRATADA também preencherá Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) distintas, com código 150 ou 907, constantes no Manual da GFIP, por obra e por estabelecimento do contratante, relacionando todos os segurados envolvidos na prestação de serviços, encaminhando cópias ao contratante.

J- Na GFIP, não deverá ser informado no campo "compensação" o valor retido pelo contratante e o campo "Valor Devido à Previdência Social" deverá ser preenchido com valor total devido na competência.

L- A CONTRATADA deverá registrar por centro de custos da obra e em títulos próprios de sua contabilidade:

I - o valor bruto dos serviços;

II - o valor da retenção;

III - o valor líquido a receber.

M- Caso a escrituração contábil não discrimine em seus registros os valores de cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços e de cada retenção, a contratada deverá manter em registros auxiliares a discriminação desses valores.

N- A CONTRATADA legalmente dispensada da apresentação da escrituração contábil deverá elaborar demonstrativo mensal, por contratante, assinado pelo seu representante legal e contador, contendo as seguintes informações:

I - Nome e CNPJ do contratante;

II - número e data da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

III - o valor bruto, a retenção e o valor líquido recebido relativo à nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços;

IV - totalização dos valores e sua consolidação por estabelecimento dos contratantes.

**11** - A CONTRATADA é responsável ainda, para o Município e para com terceiros:

**11.1** - pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao Município ou aos serviços, e, consequência de imperícia, imprudência ou negligências próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;

**11.2** - pela infração ou inexato cumprimento das cláusulas deste contrato;

**11.3** - pela solidez, segurança e perfeição destes serviços obrigando-se a corrigir, na prestação dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;

**11.4** - pelos danos causados diretamente ao Município ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.5** - pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento.

12 – São obrigações da CONTRATANTE:

12.1 – O CONTRATANTE efetuará a retenção de INSS nos termos da legislação vigente, se for o caso.

**12.1.1** – O CONTRATANTE providenciará, se necessário, laudo para identificar os riscos ocupacionais que se exponham os empregados da CONTRATADA conforme as atividades exercidas.

**12.2** - O CONTRATANTE fica obrigado a manter em arquivo, por contratada, em ordem cronológica, durante o prazo de 10 (dez) anos, exigido pela legislação previdenciária, as notas fiscais, as faturas ou os recibos de prestação de serviços e a correspondente GFIP.

**12.2.1** - O CONTRATANTE deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.

**12.3** - O CONTRATANTE deverá escriturar em títulos próprios de sua contabilidade:

I - o valor bruto dos serviços;

II - o valor da retenção;

III - o valor líquido a pagar.

**12.3.1** - Caso a contabilidade não discrimine em seus registros os valores de cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços e de cada retenção, a contratante deverá manter em registros auxiliares a discriminação desses valores.

**13** - A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste contrato.

**14** - Todos e quaisquer riscos de acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser cobertos por seguro, durante e até a entrega definitiva da obra.

**15** - O não cumprimento da responsabilidade assumidas, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante o Município.

**16**- A CONTRATADA, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita às penalidades previstas, nos termos dos Art. 86 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17** - A multa de que trata o artigo 86, parágrafo primeiro e segundo, da Lei nº. 8666/93 e alterações, será aplicada da seguinte forma:

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18** - Pela inexecução total da obra ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa nas formas previstas neste contrato;

**III** - rescisão do contrato;

**IV** - suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior à 01 (um) ano;

**V** - declaração de inidoneidade para tratar ou transacionar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após ocorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19** - A critério da autoridade competente a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**20** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**21** - Será rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem direito à indenização de qualquer espécie, por parte da CONTRATADA, se esta:



**A** - não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;

**B** – sub-contratar, transferir ou ceder, parcial ou total o contrato, a terceiros, bem como na fusão, cisão ou incorporação com outrem;

**C** - falir, requerer concordata ou se for instaurada insolvência civil;

**D** - paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

**E** - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;

**22** - Este contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio e medição rescisória, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

**23** - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Secretaria de Obras e Transito**

**05.01.3.3.90.39.00.004.122.0101.2.013**

**115-5 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – LIVRE**

**R\$ 42.000,00\*reservado\***

**24** - O presente contrato reger-se-á em todos os seus termos pela Lei 8666/93 e suas alterações.

**25** - Para as demandas deste contrato é competente o Foro de Santa Cruz do Sul, RS.

**26** - E, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados, na forma da Lei.

Passo do Sobrado, ..... de ..... de .....

ANALISADO E APROVADO

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Dr. Yascha Pereira Costa Golubcik

OAB (RS) 23.997

OAB (DF) 32141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**

Aviso de Abertura de Licitação

O Prefeito Municipal de Passo do Sobrado - RS, torna público para os devidos fins, que no dia 24 de Junho de 2016, às 9:00 (nove) horas, sito a Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, serão recebidas as propostas do Pregão Presencial nº 008/16, Edital 101/2016, tendo como objeto a contratação de serviço de Escavadeira Hidráulica. O Edital contendo detalhes está afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os interessados obter maiores informações junto ao Departamento de Compras/Licitações, pelo fone (0xx) 51-3730-1077, ou pelo email [compras@passodosobrado.rs.gov.br](mailto:compras@passodosobrado.rs.gov.br) ou, pelo site [www.passodosobrado.rs.gov.br](http://www.passodosobrado.rs.gov.br). Passo do Sobrado, 10 de Junho de 2016. CARLOS GILBERTO BAIERLE –prefeito Municipal.